



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 45, DE 07 DE MAIO DE 2001

Altera dispositivos do Regimento Interno – Resolução 12/90, que especifica.

De autoria do Vereador José Alcebíades Colózio.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

ART. 1º - Passam a ter a seguinte redação o parágrafo 3º do Art.151, o parágrafo 6º do Art. 205, o inciso IV do parágrafo 2º do Art. 263 e o parágrafo 1º do Art. 273 do Regimento Interno desta Casa:

Art.

151.....

§ 3º - O Veto somente poderá ser rejeitado pela maioria absoluta dos membros da Câmara;

Art.

205.....

..... § 6º - O Veto somente poderá ser rejeitado por maioria absoluta dos membros da Câmara;

Art.

263.....

§2º.....

IV - encerrado o debate, proceder-se-á à votação, exigível 2/3 dos votos dos membros da Câmara para sua aprovação.

Art.

273.....



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º - Nos casos dos incisos I a IV, a penalidade será aplicada pelo Plenário, por maioria simples, assegurada ao infrator a oportunidade de ampla defesa.

ART. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução, correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

ART. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o inciso III, o § 8º e suas alíneas e o § 9º e suas alíneas e itens, do Art. 197 do Regimento Interno desta Casa.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 08 de maio de 2001.

Wilson Antonio Riguetto
1º SECRETÁRIO

Walter de Oliveira Cávoli
PRÉSIDENTE

João Batista Bianchini
2º SECRETÁRIO